



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

LEI Nº 6.569/2023

Institui o “Dia Municipal da Liberdade e Educação Religiosa em Jacareí” e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO
BOMJ nº 1535
Data: 22 / 9 / 2023
Página nº 1

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Liberdade e Educação Religiosa em Jacareí”, a ser celebrado anualmente no dia 15 de novembro, com o objetivo principal de combater toda e qualquer forma de intolerância ou discriminação religiosa, bem como de desigualdades motivadas em função da fé ou do credo religioso, que possam atingir os membros da sociedade civil.

Parágrafo único. A Comissão de Segurança, Direitos Humanos e Cidadania da Câmara Municipal de Jacareí promoverá eventos, encontros, palestras e discussões sobre a temática desta Lei.

Art. 2º Vetado.

Art. 3º Vetado.

Art. 4º Vetado.

Art. 5º Vetado.

Art. 6º Vetado.

Art. 7º Vetado.

Art. 8º Vetado.

Art. 9º Vetado.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 21 de setembro de 2023.


IZAIAS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

Autoria do Projeto e da Emenda: Vereador Roninha.